



EXTRATO PUBLICADO NO DOM
EM 31/08/2021 PAG.
Jomio 0952-1
ASSINATURA/MATRÍCULA

PROCESSO nº 01-041.580/20-48

IJ: 01.2021.2700.0014

TERMO ADITIVO nº 02 ao CONTRATO DJ 014/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, representado pela **Secretaria de Obras e Infraestrutura**, e **IMTRAFF CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.**, com o objetivo de prorrogar o prazo contratual, em razão da Solicitação de Aditivo de Prazo nº. 02, datada de 28 de junho de 2021, mediante a seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REGISTRADO
Livro Nº: 02 Folha Nº: 51
Responsável: Roberta
Data: 29.08.21 MA: 2662-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato **DJ 014/2021**, que tem por objeto a execução do serviço técnico profissional especializado para elaboração de estudos de alternativas, serviços preliminares, anteprojetos e projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem para as Ruas do Bairro Nova Vista, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu término do dia 04/03/2022 para **02/07/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato **DJ 014/2021**, fica prorrogado pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, passando seu término do dia 03/01/2022 para **03/05/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** de fls. 533, anexo à Solicitação de Aditivo de Prazo, integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/200, a Contratada prorroga a garantia de execução do contrato, conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº. 2021/2010 00014/03, emitida pelo Município de Belo Horizonte.



552
R


Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado e seu aditamento anterior.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2021.


Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura


Departamento de Contratações
DP-CT/SUDECAP



IMTRAFF – Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda.

Nome: Frederico Rodrigues



Visto:





Diretor Jurídico da SUDECAP

